



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

REQUERIMENTO n.º , de 2009

(Do Senhor Márcio Junqueira)

Requer sejam respondidos os questionamentos e encaminhadas as informações relacionadas.

Senhor Presidente,

Considerando que na audiência do dia 7/10/2009 não me foi possível fazer perguntas ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), **REQUEIRO**, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 2º da Lei n.º 1.579, de 1952 c/c o inciso II do art. 36 do RICD, ouvido o Plenário desta CPI, sejam requisitadas da ANEEL resposta para as indagações abaixo listadas, acompanhadas das informações relacionadas:

1) Conta da CCC

- a) Como funciona a sub-rogação da conta CCC?
- b) Encaminhar cópia dos pareceres técnicos e/ou jurídicos, acompanhados do Relatório e do Voto que orientaram a aprovação da Resolução Normativa nº 146, de 2005;
- c) Relação em meio eletrônico no formato Word, Excel ou PDF, das empresas que se sub-rogaram na conta CCC, separando os beneficiados por tipo (geradoras, transmissoras, distribuidoras, os sistemas de transporte de gás e projetos de eficientização de central termelétrica ou de troca de combustível), indicando o valor que cada empresa recebeu mês a mês desde que foi autorizada a sub-rogação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.468/98 criou no art. 11 a possibilidade das PCHs e empreendimentos de geração de energia eólica, solar ou que utilizem biomassa ou gás natural, que venham a ser implantados o sistema elétrico isolado e que substituam a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo se sub-roguem no rateio da conta CCC.

O art. 2º da Resolução Normativa nº 146, de 2005, da ANEEL ao regulamentar a lei prevê a extensão do direito à sub-rogação aos empreendimentos de transmissão e distribuição e a outros empreendimentos, tais como; sistemas de transporte de gás natural e projetos de efficientização de central termelétrica ou de troca de combustível.

A Resolução da ANEEL pode ter extrapolado o limite imposto pela Lei nº 9.648/98. Com efeito, ao regulamentar a norma do art. 11 da Lei nº 9.468/98 a Resolução Normativa nº 146, de 2005, parece ter inovado na ordem jurídica, o que é vedado pela Constituição. Nesse caso, será necessário verificar a legalidade da ação normativa da ANEEL.

2) reavaliação dos laudos emitidos pelo Grupo Advanced Appraisal

a) A ANEEL já procedeu à revisão dos laudos de avaliação feitos pelo Grupo Advanced Appraisal nas empresas LIGHT, SULGIPE, AMPLA, AES SUL, AES ELETROPAULO, COELCE, COCEL, FORCEL, COELBA, CELPE, RGE, ENERGIPE, ESCELSA, como determinou o TCU?

b) Qual foi a punição imposta pela ANEEL ao Grupo Advanced Appraisal?

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

O Grupo Advanced Appraisal errou ao avaliar os ativos da ENERSUL e causou um prejuízo aos consumidores do Mato Grosso do Sul no período de 2003 à 2007. Apurou-se que o laudo superestimou o valor dos bens.

O TCU determinou que todos os laudos emitidos pelo Grupo Advanced Appraisal fossem revistos.

3) Empresa de Referência

a) É verdade que o método do 2º ciclo de revisões tarifárias, adotado pela ANEEL, foi aquele sugerido pela ABRADEE na Audiência Pública n.º 35/2007? Justificar a resposta.

b) Os números da “empresa de referência” são semelhantes à realidade diária das empresas? Justificar a resposta.

c) Não seria mais justo e eficiente não reconhecer custos superiores aos reais no início de um ciclo tarifário? Justificar a resposta.

d) A maioria do setor elétrico é formada por grandes grupos econômicos. A empresa de referência incorpora ganhos de eficiência em escala de empresas que operam em sistema de *holding*? Justificar a resposta.

e) Serão considerados os ganhos de escala com materiais e equipamentos de operação e manutenção? Justificar a resposta.

f) Os custos com pessoal são adequados à realidade de terceirização verificada nas concessionárias de distribuição? Justificar a resposta.

g) O cálculo da remuneração dos cargos de alto escalão são adaptados às práticas de mercado? Justificar a resposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

JUSTIFICATIVA

A CPI recebeu denúncias de que a metodologia da Empresa de Referência utilizada para calcular os custos eficientes em cada ciclo tarifário foi elaborado por uma empresa de consultoria contratada pela ABRADEE.

O sítio da internet da empresa Mercados de Energia Consultoria Ltda. (mdeconsultoria.com.br) o Sr. João Paulo P. Galvão de Medeiros, Gerente de Operações, informa em seu perfil que trabalhou como consultor contratado para definir o modelo da Empresa de Referência.

4) Decreto nº 41.019, de 1957

a) Ainda vigora o § 1º do artigo 76 do Decreto n.º 41.019, de 1957?

JUSTIFICATIVA

Segundo o site do Palácio do Planalto, está em vigor o § 1º do artigo 76 do Decreto n.º 41.019 de 26/02/1957, que ainda regulamenta os serviços de energia elétrica, e que foi recepcionado como lei pela Constituição de 1988 (com força de decreto-lei), com a seguinte redação, **verbis**:

§ 1º Não serão permitidos intermediários entre o concessionário da produção e o concessionário de distribuição.

Se ainda vigora a norma acima, as Distribuidoras de energia elétrica não poderiam comprar ou vender energia de empresas Comercializadoras.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

5) Softwares de faturamento

a) A ANEEL controla o uso de softwares de faturamento pelas Distribuidoras?

b) Caso a resposta seja negativa, justificar por quê não audita e controla e/ou exige a certificação dos softwares utilizados pelas Distribuidoras?

JUSTIFICATIVA

Auditoria realizada na CEMAR identificou que o manuseio errado no software responsável pela medição do consumo de energia elétrica, em São Luís, causou o aumento indevido da cobrança nas contas de 80 mil consumidores.

A CPI teve a informação de que várias Distribuidoras utilizam o mesmo programa de computador.

6) PCHs

a) Porque a ANEEL permite o repasse das autorizações para implantação das PCHs?

b) Não seria mais coerente a ANEEL revogar a autorização de implantação de uma PCH se o empreendimento não é construído no prazo previsto?

c) Porque a ANEEL não licita as autorizações para as PCH?

d) Encaminhar cópia do estudo realizado a pedido do Ministério das Minas e Energia para alteração da metodologia de cálculo da energia assegurada de PCHs.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

Fala-se no mercado na ineficiência da ANEEL em fiscalizar o retardo intencional e a não-construção de empreendimentos hidráulicos já autorizados que estariam sendo vendidos num autêntico “mercado negro” de autorizações de geração, em especial as referentes às PCH.

Os jornais noticiaram que o Ministério das Minas e Energia estuda alterar a metodologia de cálculo da energia assegurada de PCHs. A medida, segundo os jornais, visa reduzir distorções entre a energia assegurada declarada do empreendimento e a energia de fato produzida por ele.

Segundo consta, a alteração foi motivada por nota técnica da Aneel, feita a pedido do próprio Ministério, indicou que, de 94 PCHs analisadas, 61 (65%) geraram montantes inferiores a 90% da respectiva energia assegurada. Dessas, 43 geraram abaixo de 80% da energia assegurada. Além disso, oito usinas produziram acima de 110% da energia assegurada.

7) Cálculo do ICB

a) O Índice Custo Benefício (ICB) é utilizado no julgamento do resultado dos leilões de energia elétrica?

b) Em caso positivo, qual é a fórmula de cálculo, qual é a justificativa para a utilização do ICB e qual a sua influência no resultado dos leilões de energia?

JUSTIFICATIVA

O Dr. Roberto D`Araújo, em depoimento a esta CPI, culpa a forma como os leilões de energia são conduzidos pela EPE e pela ANEEL pelo incentivo às térmicas.

Para ele, a fórmula de cálculo do ICB, utilizado para “julgar” o resultado dos leilões usa parâmetros bastante discutíveis, tais como o custo do déficit e taxa de desconto do futuro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

Assim, mesmo apresentando preços de energia superiores a R\$500,00/MWh (quando estão funcionando), e R\$ 70,00/MWh (quando estão paradas), as térmicas conseguem aparentar um valor artificialmente baixo, de R\$ 128,00/MWh, derrotando as hidroelétricas nos leilões.

8) Utilização do IGP-M como indexador

a) Porque a ANEEL não acata a proposta do Ministério da Fazenda e substitui o IGP-M pelo IPCA como indexador dos contratos de concessão?

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda encaminhou em fevereiro/2009 proposta à ANEEL no sentido de que o IGP-M seja substituído pelo IPCA.

Para tanto, o Ministério da Fazenda aponta 4 problemas:

- o IGP-M é um índice considerado arbitrário;
- o emprego do IGP-M reduz o incentivo à diminuição dos custos operacionais;
- tendência de as variações do IGP-M serem maiores, quando comparadas com as variações dos outros índices de preços; e
- volatilidade com relação aos demais índices, notadamente em um regime de câmbio flutuante.

O Informativo Tarifário de junho/2009 da Secretaria de Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia afirmou que o principal fator de contribuição para os aumentos tarifários das distribuidoras foi o IGP-M.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação dos valores das tarifas de energia elétrica no Brasil, a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na autorização dos reajustes e reposicionamentos tarifários a título de reequilíbrio econômico-financeiro e esclarecer os motivos pelos quais a tarifa média de energia elétrica no Brasil ser maior do que em nações do chamado G7, grupo dos 7 países mais desenvolvidos do mundo.

9) índices de remuneração do capital e dos investimentos

a) A ANEEL vai revisar a questão dos índices de remuneração do capital e dos investimentos que foram fixados quando o cenário internacional era desfavorável ao Brasil?

JUSTIFICATIVA

A taxa SELIC está no menor nível desde sua criação. A taxa de juros tem caído substancialmente. O Risco Brasil está baixo. O Brasil recebeu 2 recomendações de empresas internacionais avaliadoras de risco como um lugar seguro para investir.

Apesar da alteração substancial do quadro econômico, há informações de que a ANEEL não atualizou os índices de remuneração do capital e do investimento das Distribuidoras.

Sala das Comissões, em de outubro de 2009.

Deputado Márcio Junqueira

(DEM/RR)